



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico (com chip), para abastecimento em rede credenciada de postos, localizados no Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública ou locados.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos. Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a implantação do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação na MODALIDADE DISPENSA reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

DA REDE CREDENCIADA

A Vencedora do certame deverá comprovar no ato da assinatura do Contrato, que possui rede credenciada de postos de serviços de abastecimento no Estado



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

de Minas Gerais, por meio de cópia autenticada do contrato firmado anteriormente e vigente na data da assinatura do Contrato, com os estabelecimentos comerciais que atenderá o Legislativo Municipal ou declaração da empresa relacionando os credenciados com informação de dados e endereço e com firma reconhecida pelo declarante, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens pelo Estado e/ou para atendimento da frota do Legislativo, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em, pelo menos, cada uma das localidades ou trechos a seguir indicadas:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Santa Maria de Itabira/ MG	02
Itabira/MG	03
Belo Horizonte/MG	05
Vale do Aço/MG	02
BR3841-Trecho 349/482	02
BR 040 entre Curvelo e Brasília de Minas	02

DA REMUNERAÇÃO

O serviço objeto desta solicitação será remunerado na forma de taxa de administração,

calculada sobre o valor total do combustível consumido pela Câmara no período referência para o pagamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos, com tecnologia de cartão magnético, credenciados ao sistema da empresa contratada, em número suficiente e localização nas proximidades da sede do Município de Santa Maria de Itabira, bem como a capacidade de credenciamento dos estabelecimentos que o Legislativo entender necessários, havendo interesse do proprietário do estabelecimento. A Implantação do sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos deverá ocorrer em até 05(cinco) dias após a assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os softwares e insumos necessários à operação do sistema, a emissão dos cartões



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

individuais dos veículos e equipamentos, bem como o cadastramento e treinamento dos gestores e condutores. O fornecedor deverá apresentar a Diretora da Câmara, no ato da assinatura do Contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para efetiva implantação do sistema.

O início efetivo da prestação dos serviços dar-se à com a implantação do sistema,

devidamente testado e aprovado pela Contratante. Controle do consumo e abastecimento deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- a) Identificação do veículo: (Marca/modelo - Ano de fabricação – Placa -
- b) Tipo de combustível - Capacidade do tanque - Autonomia de rodagem Km/litro)

Controle do abastecimento do veículo (Data/hora - Tipo de combustível - Quantidade de litros - Valor total - Local do abastecimento e Nº da requisição, nome do motorista e km/hora rodado).

Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais para a Câmara:

- a) Cadastro de veículos (Marca/ modelo - Ano de fabricação e Placa);
- b) Cadastro de usuários (Motoristas e Outros de interesse do Legislativo);
- c) Relatório de consumo de combustíveis (Por veículo - Por combustível - Por data);
- d) Tela de gerador de relatório baseado nos dados compilados do sistema de gerenciamento.

Os relatórios emitidos pelo sistema deverão possibilitar exportação para os formatos XLS (Excel), PDF e TXT com separador de campos.

Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis (contendo: marca/modelo; ano de fabricação; placa; tipo de combustível utilizado; número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e condutor do veículo em cada abastecimento). Implantação de sistema integrado por meio do uso de tecnologia de cartões, magnéticos para os veículos,



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Izolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

individuais e intransferíveis, com sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, visando a execução e controle eficientes.

A utilização do Software de controle será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo o treinamento de responsabilidade da empresa contratada.

O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica ao fornecedor, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 17 horas, e 24 horas em Sábados, domingos e feriados devendo apresentar justificativa e solicitação de dilação deste prazo por escrito quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Designar um representante perante ao Legislativo para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato.

Disponibilizar sistema de gerenciamento e administração da frota de veículos da Câmara Municipal, voltado ao controle do consumo e abastecimento.

Deverão ser disponibilizados 01 cartão principal e 01 cartão coringa, para suprir eventual falta de cartão original para atender à frota de veículos.

Entregar os cartões no prazo máximo de 05(cinco) dias após concluída a implantação do sistema, para a Diretora da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Izolina Machado, nº 200, Bairro Conselho, Santa Maria de Itabira/MG. 7.5 - Fornecer a Diretora da Câmara Municipal relação atualizada, com nome e endereço, de todos os Postos de combustíveis com os quais a licitante mantém convênio nas localidades indicadas no item deste termo, especialmente no Estado de Minas Gerais.

Oferecer treinamento gratuito aos servidores designados pela Secretaria da Câmara Municipal que serão responsáveis pela Base de Gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento.

Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio do cartão;
- b) danificação do cartão;



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

c) necessidade técnica de substituição do cartão.

Disponibilizar ao contratante, ao longo da execução, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

O valor mensal do faturamento corresponderá à soma do montante de combustíveis gerenciados acrescidos do valor correspondente à taxa de administração em vigor no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos na forma determinada na cláusula do pagamento.

Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados da Lei 14.133/2021.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Colocar à disposição da gerenciadora todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

Fiscalizar a execução do presente contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela gerenciadora;

Realizar os pagamentos devidos à gerenciadora, nas condições estabelecidas no contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a gerenciadora sobre as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado pela CÂMARA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação na Câmara da Nota Fiscal /Fatura da taxa de administração e da fatura do volume de combustíveis gerenciados.

Deverá ser expedida nota(s) fiscal(is) de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pelo setor responsável referente ao abastecimento no mês imediatamente anterior.



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

Será emitida uma nota fiscal relativa à taxa de administração incidente sobre o volume de combustíveis gerenciados no mês imediatamente anterior.

O faturamento deverá vir acompanhado de relatório por veículo ou equipamento, contendo todos os abastecimentos realizados no período constante do fechamento, discriminando data, posto credenciado, valor do abastecimento, km e motorista.

A contratada poderá fornecer o respectivo relatório em formato digital (PDF) enviando-o via e-mail, conforme orientação da Secretaria Legislativa.

No caso de o serviço não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CÂMARA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

O valor da taxa inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação pela execução do Contrato;

A CÂMARA poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Consultando o Orçamento vigente da casa, existe ficha orçamentária capaz de suportar a despesa, sendo que a informação sobre dotação será incluída pela Divisão de Finanças após a cotação dos preços.

CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

O bloqueio do uso do cartão de veículo/ usuário deverá ser on-line a partir de cada base operacional feita pelo usuário diretamente em qualquer local da rede credenciada, mediante rotina/senha específica.

Deverá ser possível sempre que houver necessidade, a troca ou a validação de senha pessoal e a troca periódica por opção do usuário.

O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Contratada a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.

Se constatado o uso indevido de cartão do veículo/usuário, em casos de não autorizado, cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

A empresa Contratada não será responsável por reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo usuário.

A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante.

Ficará sob responsabilidade da contratada a disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estará a cargo do Legislativo, por intermédio de servidor(es)



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

designado(s) para tal finalidade, nos termos da lei nº 14.133/2021, que registrará(ão) todas

as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada,

objetivando a imediata correção das inconformidades apontadas.

RELAÇÃO DE COMBUSTIVEL

Relação de Combustíveis estimado para os veículos da CÂMARA DE SANTA MARIA DE

ITABIRA:

	ATIVIDADE	COMBUSTIVÉL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADÓ
ATIVIDADES LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	GASOLINA	Litro	2.000	R\$11.780,
ATIVIDADES LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ÁLCOOL	Litro	1.000	R\$4.390,0

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução desse objeto inicia na data de assinatura do contrato com validade

até 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei14.133/2021.

Santa Maria de Itabira, 13 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

_____ CNPJ: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF _____

Telefone: _____

Email: _____

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID	QUANT ESTIMADA ANO	VALOR ESTIMADO ANO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINIST %	VALOR DA TAXA DE ADMINIST EM R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2.000	R\$ 11.780,00	R\$ 16.170,00		
2	ÁLCOOL COMUM	LITRO	1.000	R\$ 4.390,00			



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

Taxa de administração, a incidir sobre o valor à vista dos produtos, indicado nas bombas dos postos credenciados, no momento do abastecimento, ____% (____ por cento).

Os valores acima são estimativas e não vinculam a Administração Pública na aquisição de sua totalidade.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Página 1

1.1.1 - A proponente tem conhecimento do termo de referência que rege a presente

Dispensa.

1.1.2 - Estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste ato.

1.1.3 - Será cumprido o objeto de acordo com a especificação do termo de referência e da

proposta comercial.

1.1.4 - Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.1.5 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora, o contrato será assinado por nome

sócio/proprietário, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o

nº xxxxxxxxx.

1.2 - Apuração da melhor proposta, serão exigidos para fins de homologação da vencedora, os seguintes documentos de habilitação.

* Contrato Social da empresa e sua última alteração contratual, os quais comprovem que a finalidade social da empresa abrange o objeto desta licitação;

* Certificado de Regularidade com o FGTS;

* Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 74.108.754/0001-04

camarasantamaria@gmail.com – Site:www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, Nº. 200 | Conselho | Santa Maria de Itabira | MG | CEP 35.910-000 Tele Fax:(31)3838-1290

* Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos junto à Receita Federal em conjunto com a PGFN.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA